



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2017

PROCESSO Nº 0107/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50

Aos nove dias do mês de setembro do ano de 2018, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa V.B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.675.543/0001-65 por seu representante legal, José Augusto Alves, portador do RG: 8.608.134 SSP/SP e CPF: 589.767.368-34 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0062/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

SETOR: DAEMA

ITEM	UN.	QUANT	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
1	UN	500,00	0031900 - ABRAÇADEIRA 100MM	R\$ 0,02	R\$ 10,00	LUKMA
2	UN	500,00	0031899 - ABRAÇADEIRA 200MM	R\$ 0,04	R\$ 20,00	LUKMA
12	MT	200,00	0030186 - CABO FLEXIVEL 04 MM	R\$ 1,23	R\$ 246,00	MAXCAB OS
13	MT	200,00	0030176 - CABO FLEXIVEL 1,5MM	R\$ 0,49	R\$ 98,00	MAXCAB OS
17	MT	200,00	0030173 - CABO FLEXIVEL 2,5MM	R\$ 0,73	R\$ 146,00	MAXCAB OS
25	UN	4,00	0031943 - CAIXA METALICA 400 X 500 X 200	R\$ 90,00	R\$ 360,00	LUKBOX
26	UN	3,00	0031592 - CAIXA METALICA 400 X 600	R\$ 121,30	R\$ 363,90	LUKBOX
28	UN	30,00	0030277 - CANALETA SISTEMA X	R\$ 2,70	R\$ 81,00	ENERBR AS
32	UN	5,00	0031930 - CHAVE SECCIONADORA 250 AMP. A/C CARGA	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	LUKMA
36	UN	10,00	0032228 - CONTADOR 16 AMPERES 220V	R\$ 29,00	R\$ 290,00	LUKMA
38	UN	10,00	0031896 - CONTADOR 30 AMP. 220V	R\$ 43,00	R\$ 430,00	LUKMA
40	UN	10,00	0032190 - CONTADOR 50 AMPERES 220 VOLTS	R\$ 80,00	R\$ 800,00	LUKMA
43	MT	200,00	0031333 - CORDAO PARALELO 2 X 2,5 MM²	R\$ 1,58	R\$ 316,00	MAXCAB OS
44	UN	10,00	0030422 - DISJUNTOR 10 AMPERES	R\$ 3,60	R\$ 36,00	LUKMA
45	UN	10,00	0030424 - DISJUNTOR 20 AMPERES	R\$ 3,60	R\$ 36,00	LUKMA
47	UN	10,00	0030428 - DISJUNTOR 40 AMPERES	R\$ 4,20	R\$ 42,00	LUKMA
48	UN	2,00	0031427 - DISJUNTOR 400 AMPERES	R\$ 420,00	R\$ 840,00	LUKMA
49	UN	5,00	0031873 - DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP. DIN	R\$ 23,00	R\$ 115,00	LUKMA
53	UN	5,00	0031876 - DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMP. DIN	R\$ 30,00	R\$ 150,00	LUKMA
57	UN	5,00	0031870 - DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMP. DIN	R\$ 51,00	R\$ 255,00	LUKMA



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

68	RL	5,00	0031585 - FITA DUPLA FACE 19MM X 30MTS	R\$ 115,00	R\$ 575,00	3M
75	UN	20,00	0030709 - LAMPADA V SODIO 250W 220V	R\$ 20,00	R\$ 400,00	JUSKA
96	UN	40,00	0032032 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 3/4 INOX	R\$ 0,85	R\$ 34,00	JOMARC A
102	UN	50,00	0032022 - PRENSA CABO DE PVC 1/2	R\$ 0,92	R\$ 46,00	LUKMA
109	UN	10,00	0032115 - RELE BIMET 54,0-65,0A RT2H	R\$ 70,00	R\$ 700,00	LUKMA
110	UN	10,00	0031317 - RELE BIMETALICO EM INOX - MODELO RW27 DE 11,0 A 17,0 AMPERES	R\$ 28,00	R\$ 280,00	LUKMA
114	UN	20,00	0031078 - RELE FALTA DE FASE 220 V	R\$ 40,00	R\$ 800,00	LUKMA
115	UN	10,00	0031292 - RELE FALTA DE FASE 380V	R\$ 40,00	R\$ 400,00	LUKMA
121	UN	10,00	0032027 - RELE TERMICO DE 11 A 17 A	R\$ 28,00	R\$ 280,00	LUKMA
122	UN	10,00	0032275 - RELE TERMICO 17 A 25A	R\$ 28,00	R\$ 280,00	LUKMA
123	UN	2,00	0031097 - RELE TERMICO 250A	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00	LUKMA
130	PÇS	5,00	0031964 - SOFT START 03 PLUS 50CV 220V	R\$ 3.080,00	R\$ 15.400,00	WEG
138	UN	1.000,00	0031604 - TERMINAL ILHOS 4MM	R\$ 0,09	R\$ 90,00	LUKMA
140	UN	1.000,00	0031602 - TERMINAL PRE-ISOLADO 1,5MM GARFO	R\$ 0,12	R\$ 120,00	LUKMA
141	UN	1.000,00	0031603 - TERMINAL PRE-ISOLADO 1,5MM PINO	R\$ 0,12	R\$ 120,00	LUKMA
142	UN	1.000,00	0031601 - TERMINAL PRE-ISOLADO 2,5MM GARFO	R\$ 0,12	R\$ 120,00	LUKMA
148	UN	10,00	0031517 - TRILHO DIN	R\$ 4,30	R\$ 43,00	LUKMA

VALOR POR SETOR: R\$ 26.612,90 (Vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos).

SETOR: EDUCAÇÃO INFANTIL

8	UN	15,00	0121982 - BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	R\$ 20,00	R\$ 300,00	LUKMA
42	UN	15,00	0031780 - CONTATOR 30 AMPERES	R\$ 41,00	R\$ 615,00	LUKMA
59	UN	15,00	0031810 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERE	R\$ 3,50	R\$ 52,50	LUKMA
63	MT.	500,00	0030517 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM	R\$ 0,49	R\$ 245,00	MAXCABOS
64	MT	500,00	0031764 - FIO FLEXIVEL 2,5 MM	R\$ 0,73	R\$ 365,00	MAXCABOS
65	MT	250,00	0030530 - FIO PARALELO 2 X 1,50MM	R\$ 1,03	R\$ 257,50	MAXCABOS
66	MT.	250,00	0030532 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM	R\$ 1,58	R\$ 395,00	MAXCABOS
77	UN	250,00	0031851 - LAMPADA COMPACTA 46W 220V E-27	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00	JUSKA
83	UN	1.000,00	0031708 - LAMPADA ECONOMICA 45W X 127V	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	JUSKA
92	UN	100,00	0101315 - PARAFUSO COM BUCHA S12	R\$ 0,60	R\$ 60,00	IV PLAST
121	UN	5,00	0032027 - RELE TERMICO DE 11 A 17 A	R\$ 28,00	R\$ 140,00	LUKMA

VALOR POR SETOR: R\$ 30.180,00 (Trinta mil, cento e oitenta reais).

SETOR: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

8	UN	10,00	0121982 - BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	R\$ 20,00	R\$ 200,00	LUKMA
42	UN	15,00	0031780 - CONTATOR 30 AMPERES	R\$ 41,00	R\$ 615,00	LUKMA



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

59	UN	15,00	0031810 - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERE	R\$ 3,50	R\$ 52,50	LUKMA
63	MT.	500,00	0030517 - FIO FLEXIVEL 1,5 MM	R\$ 0,49	R\$ 245,00	MAXCABOS
64	MT	500,00	0031764 - FIO FLEXIVEL 2,5 MM	R\$ 0,73	R\$ 365,00	MAXCABOS
65	MT	250,00	0030530 - FIO PARALELO 2 X 1,50MM	R\$ 1,03	R\$ 257,50	MAXCABOS
66	MT.	250,00	0030532 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM	R\$ 1,58	R\$ 395,00	MAXCABOS
77	UN	250,00	0031851 - LAMPADA COMPACTA 46W 220V E-27	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00	JUSKA
83	UN	1.000,00	0031708 - LAMPADA ECONOMICA 45W X 127V	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00	JUSKA
92	UN	100,00	0101315 - PARAFUSO COM BUCHA S12	R\$ 0,60	R\$ 60,00	IV PLAST
121	UN	5,00	0032027 - RELE TERMICO DE 11 A 17 A	R\$ 28,00	R\$ 140,00	LUKMA

VALOR POR SETOR: R\$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais).

SETOR: SAÚDE

18	RL	5,00	0031556 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO - ROLO COM 100 METROS	R\$ 73,00	R\$ 365,00	MAXCABOS
19	RL	3,00	0031573 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE - ROLO COM 100 METROS	R\$ 73,00	R\$ 219,00	MAXCABOS
45	UN	10,00	0030424 - DISJUNTOR 20 AMPERES	R\$ 3,60	R\$ 36,00	LUKMA
61	UN	25,00	0031296 - ESPELHO 4 X 2 PARA 2 INTERRUPTORES	R\$ 1,05	R\$ 26,25	PLUZIE
73	UN	25,00	0031907 - INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO 02 TECLAS	R\$ 2,90	R\$ 72,50	PLUZIE
79	UN	80,00	0031799 - LAMPADA COMPACTA 85W 220V E-27 BRANCA	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00	JUSKA
81	UN	500,00	0032294 - LAMPADA COMPACTA TRIPLA 45W X 127	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	JUSKA
152	UN	10,00	0030433 - DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES	R\$ 13,50	R\$ 135,00	LUKMA
153	UN	15,00	0031529 - ELETRODUTO PVC RIGIDO CINZA DN 1/2", BARRA DE 3 METROS, RIGIDO, ANTI CHAMAS, EXTREMIDADES ROSQUEADAS.	R\$ 8,95	R\$ 134,25	MASTER
154	UN	10,00	0031759 - DISJUNTOR 25 AMPERES	R\$ 3,59	R\$ 35,90	LUKMA
157	RL	3,00	0032334 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL ? ROLO COM 100 METROS	R\$ 73,00	R\$ 219,00	MAXCABOS

VALOR POR SETOR: R\$ 15.682,90 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 102.555,80 (Cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha(s): 105, 132, 133, 191, 192, 193, 195, 263, 264, 296, 297, 310 e 340. Natureza:3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 -



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura, para fiscalização da ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os seguintes servidores:

- **SETOR EDUCAÇÃO:** Marcos Antonio Francischini, RG nº 12.696.678-X e CPF nº 033.534.698-77, Chefe do Setor de Almoarifado de Educação, Matrícula nº 4489;

- **SETOR DAEMA:** Luis Henrique Estevam, RG nº 17.977.702-6, CPF nº 060.148.588-22, Chefe do Setor de Água, Matrícula nº 1811;

- **SETOR SAÚDE:** Francis Matias Rodrigues Vasconcelos, RG nº 21808626, CPF nº 159.948.878-70, Coordenador de Informática, Matrícula nº 948.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de diversos setores da prefeitura para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

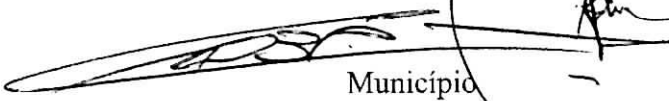
10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;


10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


Município
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal


Adjudicatária
José Augusto Alves
V.B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME

09/02/2018

Testemunhas

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - VALERIA REGINA ZUANETTI DO CARMO - Oficial
Rua Fritz Jacobs, 1545 - Boa Vista - São José do Rio Preto - SP - CEP 15025-900 - Tel. (17) 3121-8922

RECONHECO por REBELNANCA LITANCA (R) em documento sem valor econômico de JOSÉ AUGUSTO ALVES
São José do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2018. - Impressão:
Em testemunho da verdade.
Marinete Bravilina dos Santos Rodrigues - Estrevente Autorizada
Total: R\$ 0,00 - Valor: 18070 - Assinatura: [assinatura]

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE (EM MENOS) OU RASURAS



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2017
PROCESSO Nº 0107/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: V.B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME.

ATA Nº (DE ORIGEM): 14 /2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 09 de *fevereiro* de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: V.B MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME.

Nome e cargo: José Augusto Alves - Procurador

E-mail institucional: vbmateriaiseletricos@gmail.com

E-mail pessoal: jau Augusto.alves@terra.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

PROCURAÇÃO

A empresa V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, com sede na RUA SANTA MARIA, 859, VILA SINIBALDI, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, CEP: 15084-020, inscrita no CNPJ N° 27.675.543/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA**, RG ° 16.397.770-7 SSP/SP e CPF n° 046.245.458-42, ao final assinado, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **José Augusto Alves**, RG 8.608.134 SSP/SP e CPF 589.767.368-34, residente na Rua Francisco Pavão, 299, Jd. Belo Horizonte, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.041-042, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante perante a Administração Pública, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas, documentos e contratos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada nas Licitações, constituir Procurador "AD JUDICIA" podendo ainda, substabelecer dando tudo por firme e valioso.

Procuração válida por período de 12 meses contados a partir da assinatura e reconhecimento de firma desta.

São José do Rio Preto, 12 de Julho de 2017.


VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA
RG ° 16.397.770-7
CPF: 046.245.458-42
Representante Legal

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua Celso de Góes, 1125 - CEP: 13.201-400 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 31.537.413/0001-17
Telefone: (17) 3361-0910 - (17) 3362-2433 - e-mail: tabfaria@tabfaria.com.br
Tabelião: Luerte Favaro

Reconheço por semelhança SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: **VALDECIR DE ALMEIDA BARBOSA(112158)**. Dou fé.
São José do Rio Preto-SP, 12 de julho de 2017. Em Teste da verdade.
JAIR FAVARO
Código Segurança: 495049533040915049473355235 Valor: R\$ 5,70
Válido somente com o selo de autenticidade.


TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
Luerte Favaro
Tabelião
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Estado de São Paulo
16.397.770-7

VB Materiais Elétricos Eireli Me
CNPJ: 27.675.543/0001-65 Insc: 647.878.684-113
R. Santa Maria, 859 Vila Sinibaldi CEP: 15.084-020
São José do Rio Preto - SP Tel: (17) 3363-0453
E-MAIL: vbmaterialeletricos@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2017 07:51:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 779679

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/07/2018 12:02:54 (hora local)**.

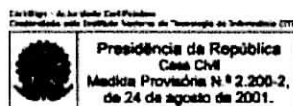
¹**Código de Autenticação Digital:** 76231907170958450037-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc4d6a0dbc6bc9ecb1e35fc35628bfed3668d8e16dc9368e2f7f0acc8231bf3cb477bdb55b231264bb53a7942fd84254da3bd3fc8a2e8a439fd7c4678764cced2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JOSE AUGUSTO ALVES

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
8608136 SSP/SP

CPF
589.767.368-34

DATA INSCRIÇÃO
08/03/1954

FILIAÇÃO
**TERTULIANO MOREIRA ALV
 ES
 MARIA EMILIA ALVES**

PROFISSÃO ACC CAT. NBR
 D

Nº REGISTRO
00677667004

VALIDADE
24/06/2019

1ª HABILITAÇÃO
20/11/1974

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
24/06/2014

81040081100
 89634879405

DEIRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
936712536

PROVISOR PLASTIFICADA
936712536

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-8
 Av. Princesa Isabel, 111 - Faria Lemos - São Paulo - CEP 05515-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3061-1000 - Fax: (11) 3061-1001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.236/1994 e Art. 9º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 substanciado e presente em registro digitalizado, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 76231907170958450147-1; Data: 19/07/2017 09:59:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFK78506-2/KZA;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

São Paulo, 19 de Julho de 2017.

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.us.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2017 07:54:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **V.B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 779677

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/07/2018 12:02:54 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 76231907170958450147-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc4d6a0dbc6bc9ecb1e35fc35628bfd3a2c514dd5da627566967776b29c9b184477bdb55b231264bb53a7942fd84254d6c717135e748971c2d3fc104c48524fb

